

EDITAL Nº 036/2015-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE – PROVOU – PARA O ANO LETIVO DE 2015.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- o Ato Executivo nº 001/2015-GRE (Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes e ociosas dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a Resolução nº 299/2010-CEPE (Regulamento de concessão de matrícula nos cursos de graduação para reingresso de graduados da Unioeste em outra modalidade ou habilitação de um mesmo curso, ou para portadores de diploma de graduação);
- a Resolução nº 074/2003 (Regulamenta a concessão de matrícula nos cursos de graduação da Unioeste);
- o Edital nº 133/2014-GRE, que possibilita a destinação de vagas remanescentes do Concurso Vestibular 2015 para o PROVOU;
- o Edital nº 02/2015-PROGRAD, alterado pelos Editais nº 014/2015-PROGRAD, e 015/2015-PROGRAD,

TORNA PÚBLICO,

Art. 1º As normas que regulamentam e normatizam a terceira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, doravante PROVOU, que terá como objetivo permitir:

- I. o ingresso de portador de diploma de curso de graduação reconhecido;
ou
- II. o ingresso como aluno especial em disciplinas isoladas ao portador de diploma de graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Provou será realizado de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas ociosas nos cursos e disciplinas de graduação, para o ano letivo de 2015.

§ 1º As vagas ociosas nos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2015, estão descritas no anexo deste Edital.

§ 2º As vagas ociosas para matrícula como aluno especial somente serão definidas após a análise documental dos candidatos inscritos como portador de diploma.

Art. 3º O Provou destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso ou a disciplina para o qual o candidato está habilitado, e à prova de conhecimentos, quando for o caso, que verificará o domínio dos conhecimentos necessários referente a opção escolhida.

§ 1º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é www.unioeste.br/provou, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Provou serão realizadas **a partir das 10 horas dia 23 de abril de 2015 até às 17 horas do dia 24 de abril de 2015**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 6º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando a opção desejada.

§ 1º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 7º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Será considerada válida a inscrição que tenha sido registrada no setor de protocolo do câmpus de funcionamento da opção escolhida, com a documentação necessária anexa.

§ 3º No caso de registro de mais de uma inscrição, para o mesmo curso ou disciplina, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data registrada pelo setor de protocolo.

§ 4º Havendo mais de uma inscrição registrada na mesma data, para o mesmo curso ou disciplina, será validada aquela registrada por último, utilizando-se para esta definição a seguinte ordem:

- I. a hora de registro do protocolo da inscrição (se disponível no setor);
- II. a data/hora registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Provou.

Art. 8º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 9º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 10. O protocolo para requerer a inscrição no Provou deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I. Documentação para ingresso como portador de diploma:

- a. Cópia do comprovante de inscrição devidamente assinado pelo requerente;
- b. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de reconhecimento;
- c. Cópia do histórico escolar da graduação;
- d. Cópia do documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- e. Plano de ensino das disciplinas cursadas em que for solicitar aproveitamento de estudos.

II. Documentação para ingresso como aluno especial:

- a. Cópia do comprovante de inscrição devidamente assinado pelo requerente;
- b. Indicação da disciplina, curso e turno pretendidos;
- c. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de reconhecimento.

Parágrafo único – A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos implica na invalidação da inscrição.

Art. 11. O protocolo para requerer o ingresso de estudantes oriundos de instituições estrangeiras deve estar acompanhado da seguinte documentação:

- I. Cópia do comprovante de inscrição devidamente assinado pelo requerente;
- II. via original e oficial do histórico escolar, no qual deve constar as seguintes informações:
 - a. denominação e carga-horária das disciplinas nas quais foi obtida a aprovação;
 - b. aproveitamento de estudos, se houver;
 - c. existindo disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deve ser apresentada cópia do histórico escolar pertinente.
- III. cópia do ato legal contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- IV. cópia do plano de ensino das disciplinas cursadas com aprovação em que queira solicitar aproveitamento de estudos.

§ 1º A documentação a que se referem os incisos deste artigo deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deve ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos e suas alíneas implica na invalidação da inscrição.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após o protocolo da documentação.

Art. 13. Os endereços para protocolização do requerimento de inscrição são estes relacionados a seguir:

- I. Unioeste – Câmpus de Cascavel: Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário – Caixa Postal 711 – Cascavel – PR – CEP: 85.819-110
- II. Unioeste – Câmpus de Foz do Iguaçu: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.870-650
- III. Unioeste – Câmpus de Francisco Beltrão: Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – Caixa Postal 371 – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.605-010
- IV. Unioeste – Câmpus de Marechal Cândido Rondon: Rua Pernambuco, 1777 – Caixa Postal 91 – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85.960-000
- V. Unioeste – Câmpus de Toledo: Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo – PR – CEP: 85.903-000

§ 1º O requerimento poderá ser protocolizado por terceiro, desde que esteja devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º Somente serão aceitos os requerimentos registrados nos setores de protocolo das unidades da Unioeste, conforme endereços informados, sendo automaticamente descartada a hipótese de envio de documentação via correio ou qualquer outro meio.

Art. 14. A Secretaria Acadêmica faz a análise documental para verificação da documentação apresentada exigida em edital.

Art. 15. A Coordenação de Curso faz a análise documental destinada à determinação do ano do enquadramento do candidato no curso ou sua habilitação à vaga para a disciplina escolhida.

§ 1º Considera-se como ano de enquadramento aquele em que o candidato possui o maior número de disciplinas a serem cursadas, com exceção dos anos subsequentes aos que ele estiver habilitado.

§ 2º Havendo coincidência no número de disciplinas de anos diferentes, o enquadramento é feito no menor ano do curso.

§ 3º Para estabelecer o ano de enquadramento, deve-se efetuar o aproveitamento dos estudos realizados pelo candidato, verificando-se a equivalência entre as disciplinas cursadas e as previstas na estrutura curricular do curso a que ele se destina.

§ 4º Se o maior número de disciplinas pendentes do candidato o situarem num ano específico, mas os pré-requisitos da estrutura curricular do curso o recolocar em outro ano, este enquadramento deve ser observado em detrimento daquele.

§ 5º É considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que, na sua acepção estrita, tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.

§ 6º Compete ao Colegiado de Curso, em reunião e por meio de registro em ata, definir critérios objetivos para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso de graduação da Unioeste.

§ 7º Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deve ser feito num ano para o qual não existe vaga, o candidato é desclassificado, tendo a sua inscrição não homologada.

4. DA SELEÇÃO

Art. 16. Havendo mais de um candidato habilitado à vaga, será aplicada uma prova de conhecimentos, da qual resultará a classificação dos candidatos obtida pela ordem decrescente de pontuação na prova.

Parágrafo Único – Os conteúdos da prova se referem às disciplinas que compõem a estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico do curso e que foram ministradas no ano ou anos anteriores ao da vaga pleiteada.

Art. 17. O resultado será publicado pelo Colegiado do Curso.

Art. 18. Os candidatos classificados no limite de vagas devem efetuar sua matrícula munidos de documentação exigida, nos prazos fixados em calendário acadêmico ou em edital, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A ocupação das vagas ociosas de que trata este edital refere-se ao ano letivo de 2015.

Art. 20. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos é arquivada no Protocolo Geral do campus.

§ 1º O prazo de arquivamento é de 90 dias, a partir da data da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, neste período, a retirada da documentação pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento.

§ 2º Decorrido o prazo determinado no § 1º e não tendo sido retirada a documentação, esta será inutilizada.

Art. 21. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 22. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 23. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 22 de abril de 2015.

Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação

Anexo do Edital nº 036/2015-PROGRAD, de 22 de abril de 2015.
TABELA DE VAGAS PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROVOU 2015
CÂMPUS DE CASCAVEL

Câmpus	Curso	Vagas por Série				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
CASCADEL	Ciência da Computação – Integral	–	5	4	–	–
CASCADEL	Ciências Biológicas – Noturno	–	–	2	–	–
CASCADEL	Ciências Contábeis – Noturno	–	–	2	–	–
CASCADEL	Ciências Econômicas – Noturno	–	20	15	10	–
CASCADEL	Enfermagem – Integral	–	10	4	4	–
CASCADEL	Engenharia Agrícola – Integral	–	18	5	–	–
CASCADEL	Fisioterapia – Integral	–	3	2	–	–
CASCADEL	Letras (Português/Espanhol) – Matutino	–	6	5	–	–
CASCADEL	Letras (Português/Inglês) – Matutino	–	6	–	–	–
CASCADEL	Letras (Português/Italiano) – Matutino	–	11	10	–	–
CASCADEL	Matemática – Noturno	–	20	9	–	–
CASCADEL	Pedagogia – Matutino	–	–	1	–	–
F. IGUAÇU	Ciência da Computação – Integral	–	–	9	–	–
F. IGUAÇU	Enfermagem – Integral	–	5	9	–	–
F. IGUAÇU	Hotelaria – Matutino	12	10	10	–	–
F. IGUAÇU	Letras – Português/Espanhol – Matutino	–	1	6	–	–
F. IGUAÇU	Letras – Português/Inglês – Matutino	–	–	6	–	–
F. IGUAÇU	Matemática – Matutino	–	10	15	–	–
F. IGUAÇU	Pedagogia – Noturno	–	2	9	–	–
F. IGUAÇU	Turismo – Noturno	–	3	9	–	–
F. BELTRÃO	Administração – Noturno	–	3	2	–	–
F. BELTRÃO	Ciências Econômicas – Noturno	–	10	7	5	–
F. BELTRÃO	Geografia – Bacharelado – Noturno	20	15	15	–	–
F. BELTRÃO	Geografia – Licenciatura – Noturno	–	5	6	–	–
F. BELTRÃO	Nutrição – Matutino	2	–	–	–	–
F. BELTRÃO	Pedagogia – Matutino	–	4	13	–	–
F. BELTRÃO	Serviço Social – Matutino	4	–	–	–	–

Câmpus	Curso	Vagas por Série				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
M. C. RONDON	Educação Física – LP – Integral	–	8	–	–	–
M. C. RONDON	Geografia – Noturno	–	14	26	–	–
M. C. RONDON	História – Matutino	16	16	28	26	–
M. C. RONDON	História – Noturno	3	9	20	1	–
M. C. RONDON	Letras (Português/Alemão) – Noturno	–	2	6	–	–
M. C. RONDON	Letras (Português/Espanhol) – Noturno	–	2	–	–	–
M. C. RONDON	Letras (Português/Inglês) – Noturno	–	2	–	–	–
M. C. RONDON	Zootecnia – Integral	–	6	8	–	–
TOLEDO	Ciências Sociais – Noturno	–	12	20	–	–
TOLEDO	Engenharia de Pesca – Integral	12	5	27	30	16
TOLEDO	Engenharia Química – Integral	–	1	4	1	–
TOLEDO	Filosofia – Matutino	14	17	25	24	–
TOLEDO	Filosofia – Noturno	10	–	18	7	–
TOLEDO	Química – Bacharelado – Integral	6	13	8	15	–
TOLEDO	Química – Licenciatura – Noturno	–	2	15	2	–
TOLEDO	Secretaria Executivo – Noturno	–	7	1	9	–
TOLEDO	Serviço Social – Matutino	–	7	7	2	–